PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A KEILA REGINA LIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 719.464.382-00, FILHA DE EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Magalhães Barata, nº 1480, entre Av. Paulo Maranhão e Trav. Antônio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 87,73 metros da Av. Paulo Maranhão e 46,71 metros da Trav. Antônio Justa). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente com Av. Magalhães Barata, medindo 07,03 metros; ao Sul, com Angelo Gonçalves Leite, medindo 22,09 metros; a Oeste, com Eduardo Charles Lira de Oliveira, medindo 05,97 metros; e ao Norte, com Eduardo Augusto de Oliveira, por 02 linhas levemente quebradas, a 1ª no sentido LO, medindo 09,77 metros e a 2ª no sentido LO, medindo 12,19 metros, com uma área total de 155,33m²",*** em favor de KEILA REGINA LIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 719.464.382-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0106/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de abril de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a KEILA REGINA LIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 719.464.382-00.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por KEILA REGINA LIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 719.464.382-00, mediante Processo Administrativo de nº 8106/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Av. Magalhães Barata, nº 1480, entre Av. Paulo Maranhão e Trav. Antônio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 87,73 metros da Av. Paulo Maranhão e 46,71 metros da Trav. Antônio Justa). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente com Av. Magalhães Barata, medindo 07,03 metros; ao Sul, com Angelo Gonçalves Leite, medindo 22,09 metros; a Oeste, com Eduardo Charles Lira de Oliveira, medindo 05,97 metros; e ao Norte, com Eduardo Augusto de Oliveira, por 02 linhas levemente quebradas, a 1ª no sentido LO, medindo 09,77 metros e a 2ª no sentido LO, medindo 12,19 metros, com uma área total de 155,33m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a KEILA REGINA LIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 719.464.382-00, o qual tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém